



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

**PROJETO DE LEI 050/2025
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE

Denomina logradouro público do Loteamento Lagoa Nova como "**RUA JOSÉ BARROS DA SILVA**"(Seu Zé Barros do Comércio) e dá outras providências.

ALAN CAMPOS ALVES, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN e do Art. 93, § 1º, I do Regimento Interno, submete ao exame de admissibilidade e oportuna apreciação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Denominar de **RUA JOSÉ BARROS DA SILVA**, o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizada no Bairro Lagoa Nova, neste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único. O mapa ou croqui descritivo da área mencionada no *caput* deste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente, **Alan Campos Alves**. Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de dezembro de 2025.

ALAN CAMPOS ALVES - UB
Vereador Presidente do Legislativo Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as):

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos nobres pares desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei nº 050/2025, que objetiva denominar de Rua **JOSÉ BARROS DA SILVA** a via pública localizada no Bairro Lagoa Nova, neste município de São Miguel/RN.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa insculpidos no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, atendendo ainda aos parâmetros da Lei Orgânica do Município, a qual dispõe que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, atribuir denominações a próprios, vias e logradouros públicos, bem como a sua alteração (Art. 13, Inc. IX, da LOM).

A proposição busca realizar uma justa homenagem póstuma ao cidadão **JOSÉ BARROS DA SILVA**, que, com sua vida e trabalho deixou um legado importante para o desenvolvimento de nosso município.

Dito isto, a denominação de logradouros públicos é uma forma de preservar a memória de pessoas que contribuíram para a história local.

Desse modo, espero contar com a concordância e apoio dos Edis, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Vereador Presidente, **Alan Campos Alves**. Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de dezembro de 2025.

ALAN CAMPOS ALVES - UB
Vereador Presidente do Legislativo Municipal